



PREGÃO N.º 12/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS, NO ESTADO DE SERGIPE, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DE INTERESSE DO SEBRAE/SE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

**ARACAJU/SE
JUNHO/2017**



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 12/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2017, datada de 24/02/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, e forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 12/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** **27 de junho de 2017**.
- **HORÁRIO:** **15h30 (quinze horas e trinta minutos)**.
-

2- DO OBJETO, DO PRAZO/VIGÊNCIA

2.1- Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de locação, montagem e desmontagem de toldos, no Estado de Sergipe, para atendimento aos eventos de interesse do **SEBRAE/SE** (feiras, exposições, rodadas de negócios, seminários, oficinas, workshops etc), com disponibilização de materiais e mão de obra, atendendo ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e demais disposições deste Edital.

2.1.1- Para efeito de formulação do preço, o evento é considerado como todo o período que compreender a sua realização.

2.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no





Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), mediante termo de aditamento específico.

3- DO VALOR ESTIMADO, DO PREÇO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços objeto deste edital, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

3.1.1. A estimativa de valor total constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização. Portanto, o SEBRAE/SE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o recurso previsto.

3.2. A distância a ser considerada para cálculo do preço, será a da sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE, até o local do evento, **em qualquer ponto do Estado de Sergipe**.

3.3. Os valores a serem informados para as montagens terão como base a unidade, que será multiplicada pela necessidade da área total da montagem, conforme tabelas constantes do item 4 do Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

3.4. Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018, em seus diversos projetos/atividades e ações demandantes.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.





4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.se.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 12/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 12/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)



ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 12/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procura**ção (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.



6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pelo seu representante legal, onde constará:

- a)** denominação/razão social da licitante e n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;
- b)** descrição do objeto deste certame;
- c)** preços por unidade para os **itens de nº 1 a 21 (Tabelas de 1 a 21)** do **ANEXO I**, em moeda corrente do país (R\$), incluindo todos os custos: transporte, hospedagem e alimentação do pessoal envolvido na montagem/desmontagem e manutenção, transporte do material, taxas, impostos, encargos, despesas administrativas, seguro de todos os materiais, equipamentos e da mão de obra utilizados e cobertura de danos a terceiros, enfim, o custo final da prestação dos serviços encomendados, incluindo todo o período do evento.
- d)** média aritmética, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (**não podendo o valor ultrapassar duas casas decimais após a vírgula**).

MÉDIA ARITMÉTICA (Preço Médio) = (itens da tabela 1 + itens da tabela 2 ... + itens da tabela 21) / dividido por 63, desde que os preços estejam compatíveis com os preços praticados no mercado.

- e)** prazo de prestação dos serviços, obedecendo o estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;
- f)** Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- g)** Declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;
- h)** informar os seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

7.2- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste certame como mão de obra qualificada e treinada, taxas, impostos e/ou encargos, contribuição de qualquer natureza.

7.3- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.4- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA** por **cartório competente**¹, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.
 - a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;
 - a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

¹ A Pregoeira/CPL não autentica documento e nem confere com o original

- d) Prova de regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

- a) prova de inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de sua sede ou do seu domicílio;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos. Para efeito de quantidade, a licitante terá que comprovar que a empresa já realizou a montagem de eventos simultâneos de, no mínimo, 2.000m² (dois mil metros quadrados);
 - b.1)** O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;
- c) declaração, emitida pelo responsável legal da interessada, de que a empresa possui material de montagem de toldo para, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados), informando o endereço do depósito da empresa onde se encontra o material. Na declaração deverá estar expressa a autorização para representante do SEBRAE/SE vistoriar o depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração;
- d) Declaração de Desimpedimento (**Modelo ANEXO III**);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO IV**);
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO IV**).

IV- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando que os índices contábeis de liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e endividamento, cujos resultados sejam demonstrados em folha anexa, atendam aos parâmetros abaixo:
 - LIQUIDEZ GERAL (LG) = (igual ou maior que 1,6)

- SOLVÊNCIA GERAL (SG) = (igual ou maior que 1,7)
- LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (igual ou maior que 1,5)
- ENDIVIDAMENTO (Q) = (igual ou menor que 0,55)
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

a1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.6.1- Ressaltamos que documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.



10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.**

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **“MENOR PREÇO” MÉDIO GLOBAL.**

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO MÉDIO GLOBAL.**

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço médio global, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO MÉDIO GLOBAL**, de acordo com o especificado no subitem **10.3.1.**

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que declarar a vencedora, para entregar à Pregoeira/CPL, nova proposta com o preço recalculado do(s) Iten(s), conforme o ofertado no lance final.



10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2. Os serviços serão solicitados pelo SEBRAE/SE com antecedência de 05 dias, através de Autorização de Serviços emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato, a qual especificará: o tipo, características e a quantidade de toldos, o local e o período de realização do evento, a Unidade do SEBRAE/SE que demandou a montagem, o início e término da montagem e o prazo para desmontagem.

12.3. Os serviços poderão ser solicitados para realização durante finais de semana e feriados.

12.4. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizará os materiais próprios para montagem/desmontagem dos toldos, mão de obra de montadores, e auxiliares de montadores, tudo em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, deste Edital, bem como, da Autorização de Serviços emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

12.5. A contratada será responsável pela limpeza da área total do evento, após a montagem e a desmontagem dos toldos.

12.6. A contratada providenciará o material necessário, devendo executar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Serviços, com material devidamente adequado e dentro de padrões de segurança, de forma a não colocar em risco qualquer pessoa que esteja nos locais dos eventos.

12.7. A contratada será responsável pela entrega dos cabos de energia, bem como em manter uma equipe de manutenção de plantão durante o evento, e, de realizar o seguro do evento.



12.8. Aparência visual dos materiais: lonas e aço tubular industrial e aço galvanizado etc. deverão estar limpos, sem manchas, emendas, marcas de fitas, etc. Caso sejam utilizados produtos com aparência que causem má impressão visual, será considerada inadimplência das obrigações assumidas, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital.

12.9. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando necessária.

13- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado **por evento** (feiras, exposições, rodadas de negócios, seminários, oficinas e workshops etc), conforme demanda do SEBRAE/SE, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Autorizações de Serviços atendidas, emitidas conforme estabelecido no item 12.2 deste Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do evento.

13.2. O pagamento dar-se-á após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nºs da agência e da conta corrente da Contratada;
- b)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d)** Outros documentos exigidos por Lei.

13.3. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

13.4. As Notas Fiscais em desacordo com o exigido não serão pagas até que a contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

13.5. As notas fiscais devem vir sempre acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social e FGTS.

13.6. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

13.7. O SEBRAE/SE não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

13.8. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

13.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

13.10. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, **que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.**

13.11.1. O preço ofertado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.**

13.11.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação integral do IPCA ou qualquer outro índice oficial substitutivo.

14- DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1- A vencedora da licitação, observada as condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor global estimado da contratação.

14.2- A garantia de que trata o item anterior poderá ser:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.3- A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**) ou outro instrumento que o substitua.

15.2. O objeto licitado será contratado com o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.



- 15.2.1-** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.2.2-** A Contratada responsabilizar-se-á ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ou ao SEBRAE/SE, resultantes de sua culpa ou dolo, ou dos seus prepostos na execução do contrato.

16- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal/Gestor do Contrato, lotado(s) na Unidade de Relações Institucionais - URI, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

16.2. A fiscalização de que trata o item 16.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

16.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade/Escritório Regional que demandou a montagem dos toldos, sendo este responsável pela aceitação do objeto contratado, e, o Fiscal/Gestor do Contrato será responsável por atestar o pagamento, após o atesto da área demandante.

16.4. Não serão aceitos produtos ou prestação/execução de serviços que estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

17- DAS PENALIDADES

17.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

17.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

17.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



18- DAS SANÇÕES

18.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global estimado da contratação, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

18.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

18.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

18.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

18.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

18.4.2. o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

18.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

18.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

18.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

18.4.6. a dissolução da sociedade;

18.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

18.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de



prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

18.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

18.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

18.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

18.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

18.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





19.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

19.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

19.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Modelos - Cadastro - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato.

19.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2017.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL



ANEXO I
DO PREGÃO N.º 12/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A solicitação prende-se à necessidade do atendimento de locação e execução de serviços para montagem e desmontagem de toldos no Estado de Sergipe para atendimento aos eventos (feiras, exposições, rodadas de negócios, seminários, oficinas, workshops, etc.) de interesse do SEBRAE/SE, com disponibilização de materiais, mão de obra de montadores, auxiliares de montadores, para fornecimento por demanda.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a fim de suprir as necessidades e demandas do SEBRAE/SE, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de toldos no Estado de Sergipe, conforme descrito no item 4.1 deste Termo de Referência. Os valores a serem informados para as montagens terão como base a unidade, que será multiplicada pela necessidade da área total da montagem.

TOLDOS DE LONA BRANCA

- a) **TAMANHO:** Toldos com estrutura metálica piramidal em aço tubular industrial e aço galvanizado, lona de PVC reforçada, soldadas eletronicamente, com característica anti-mofo, anti-chamas, anti-raios u.v e resistência a ruptura até 200,0kg/m com os formatos e medidas conforme descrito no item 4.1 deste Termo de Referência.
- b) **COR E APARÊNCIA:** Lonas brancas, dependendo do evento e solicitação do SEBRAE/SE. As lonas devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza, tendo uma avaliação de um técnico do SEBRAE/SE.
- c) **TOLDO COM ESTRUTURA BOX TRUSS:** Quando solicitado pelo SEBRAE/SE.

TOLDOS DE LONA TRANSPARENTE

- a) **TAMANHO:** Toldos com estrutura metálica, com lona de MICA, soldadas eletronicamente, com característica anti-mofo, anti-chamas, anti-raios u.v e resistência a ruptura até 200,0kg/m, com formatos e medidas conforme descrito no item 4.1 deste Termo de Referência.
- b) **COR E APARÊNCIA:** Lonas transparentes, dependendo do evento e solicitação do SEBRAE/SE. As lonas devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza, tendo uma avaliação de um técnico do SEBRAE/SE.
- c) **TOLDO COM ESTRUTURA BOX TRUSS:** Quando solicitado pelo SEBRAE/SE.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão solicitados pelo SEBRAE/SE com antecedência de 05 dias, através de Autorização de Serviços, que especificará: o tipo de toldo, a quantidade, o local do evento, a

pessoa responsável, o período de realização do evento, o início e término da montagem e o prazo para desmontagem.

3.2. Os serviços poderão ser solicitados para realização durante finais de semana e feriados.

3.3. Após a solicitação, a contratada disponibilizará os materiais próprios para montagem/desmontagem dos toldos, mão de obra de montadores, auxiliares de montadores, em conformidade com especificações e detalhamentos constantes deste Termo, bem como da Autorização de Serviços.

3.4. A contratada será responsável pela limpeza da área total do evento após a montagem e desmontagem dos toldos.

3.5. A contratada providenciará o material necessário, devendo executar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Serviços, com material devidamente adequado e dentro de padrões de segurança, de forma a não colocar em risco os participantes dos eventos.

3.6. A contratada será responsável pela entrega dos cabos de energia, bem como em manter uma equipe de manutenção de plantão durante o evento e de realizar o seguro do evento.

3.7. Aparência visual dos materiais: lonas e aço tubular industrial e aço galvanizado etc. deverão estar limpos, sem manchas, emendas, marcas de fitas, etc. Caso sejam utilizados produtos com aparência que causem má impressão visual, será considerada inadimplência das obrigações assumidas, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital.

4. VALORES (EM R\$)

4.1. LOCAÇÃO DE TOLDOS

ITEM n.º 1- Toldo (pirâmide) de 4x4m LONA BRANCA
(Tabela 1)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
1.1 Até 50km	
1.2 De 51 a 110km	
1.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 2- Toldo (pirâmide) de 5x5m LONA BRANCA
(Tabela 2)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
2.1 Até 50km	
2.2 De 51 a 110km	
2.3 Acima de 110 km	

ITEM n.º 3- Toldo (pirâmide) de 6x6m LONA BRANCA
(Tabela 3)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
3.1 Até 50km	
3.2 De 51 a 110km	
3.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 4 - Toldo (pirâmide) de 8x8m LONA BRANCA
(Tabela 4)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
4.1. Até 50km	
4.2. De 51 a 110km	
4.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 5 - Toldo (pirâmide) de 10x10m LONA BRANCA
(Tabela 5)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
5.1 Até 50km	
5.2 De 51 a 110km	
5.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 6 - Toldo (pirâmide) de 12x12m LONA BRANCA
(Tabela 6)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
6.1 Até 50km	
6.2 De 51 a 110km	
6.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 7 - Toldo (côncavo) de 4x3m LONA BRANCA
(Tabela 7)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
7.1 Até 50km	
7.2 De 51 a 110km	
7.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 8 - Toldo (chapéu de bruxa) de 6x6m LONA BRANCA
(Tabela 8)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
8.1 Até 50km	
8.2 De 51 a 110km	
8.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 9 - Toldo (passarela) de 8x3m LONA BRANCA
(Tabela 9)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
9.1 Até 50km	
9.2 De 51 a 110km	
9.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 10 – Toldo (túnel) de 8x3m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 10)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
10.1 Até 50km	
10.2 De 51 a 110km	
10.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 11– Toldo com ESTRUTURA BOX TRUSS 10X10m LONA BRANCA
(Tabela 11)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
11.1 Até 50km	
11.2 De 51 a 110km	
11.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 12– Toldo com ESTRUTURA BOX TRUSS 12X12m LONA BRANCA
(Tabela 12)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
12.1 Até 50km	
12.2 De 51 a 110km	
12.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 13– Toldo (pirâmide) de 4x4m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 13)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
13.1 Até 50km	
13.2 De 51 a 110km	
13.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 14– Toldo (pirâmide) de 5x5m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 14)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
14.1 Até 50km	
14.2 De 51 a 110km	
14.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 15– Toldo (pirâmide) de 6x6m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 15)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
15.1 Até 50km	
15.2 De 51 a 110km	
15.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 16– Toldo (pirâmide) de 8x8m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 16)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
16.1 Até 50km	
16.2 De 51 a 110km	
16.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 17– Toldo (pirâmide) de 10x10m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 17)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
17.1 Até 50km	
17.2 De 51 a 110km	
17.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 18– Toldo (pirâmide) de 12x12m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 18)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
18.1 Até 50km	
18.2 De 51 a 110km	
18.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 19– Toldo (côncavo) de 4x3m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 19)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
19.1 Até 50km	
19.2 De 51 a 110km	
19.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 20– Toldo com ESTRUTURA BOX TRUSS 10X10m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 20)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
20.1 Até 50km	
20.2 De 51 a 110km	
20.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 21 – Toldo com ESTRUTURA BOX TRUSS 12X12m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 21)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
21.1 Até 50km	
21.2 De 51 a 110km	
21.3 Acima de 110 km	

4.1.1. A distância a ser considerada para cálculo, será da sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE até o local do evento em qualquer ponto do Estado de Sergipe.

4.1.2. As empresas terão que apresentar suas propostas de acordo com a média global calculada, devendo ser anexada à proposta, as planilhas gravadas em CD, em arquivo no programa Excel.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerada vencedora do processo, a licitante que apresentar a proposta de menor preço médio global.

MÉDIA ARITMÉTICA (Preço Médio) = (itens tabela 1 + itens tabela 2.....itens tabela 21) / dividido por 63, desde que os preços estejam compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.1.1. Os valores médios reduzidos nos lances verbais serão transformados em índice percentual e aplicado a todos os itens que compõem o objeto da licitação.

6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste ato convocatório será de 12 (doze) meses, permitida a sua prorrogação, mediante celebração de termo aditivo, respeitado o disposto no parágrafo único do Art. 26, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

7. ORIGEM DE RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto deste pregão correrão por conta do consignado no Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018

8. ESTIMATIVA ANUAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total anual estimado para contratação do objeto é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. Os valores serão rateados pelas Unidades/Escritórios Regionais do SEBRAE/SE, conforme demanda.

8.2. A estimativa de valor total constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto, o SEBRAE/SE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **por evento** (feiras, exposições, rodadas de negócios, seminários, oficinas, workshops, etc), conforme demanda do SEBRAE/SE, mediante

apresentação da Nota Fiscal (fatura), acompanhada das Autorizações de Serviços atendidas, **no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do evento.**

9.2. O pagamento à empresa contratada será realizado, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente, e, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com a informação da natureza do serviço prestado; da especificação dos serviços realizados, do valor total, com a dedução dos impostos devidos, do banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) Comprovantes de Regularidade da Contratada para com a Seguridade Social e o FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d) Outros documentos exigidos por Lei.

9.3. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

9.4. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas, que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

9.5. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

9.6. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

9.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

9.8. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal/Gestor do Contrato designado por portaria específica do Diretor Superintendente, lotados na Unidade de Relações Institucionais - URI.

10.2. A fiscalização de que trata o item o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

10.3. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal ou com o Gestor do Contrato, lotados na Unidade de Articulação Institucional que serão designados por portaria.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de sua sede ou do seu domicílio;
- b) declaração(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais conste que a empresa executou, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da Licitação. Para efeito de quantidade, terá que comprovar que a empresa já realizou a montagem de eventos simultâneos de, no mínimo, 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- c) declaração, emitida pelo responsável legal da interessada, de que a empresa possui material de montagem de toldo para, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados), informando o endereço do depósito da empresa onde se encontra o material. Na declaração deverá estar expressa a autorização para a Comissão de Licitação vistoriar o depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SEBRAE/SE

- a) Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do tópico “9” deste instrumento.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- d) Facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a execução do serviço;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;
- b) Informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- e) Indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;

- f) Possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g) Sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- k) As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato.

13.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

13.3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, se a modalidade escolhida for em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada ficará obrigada a atender todas as requisições durante a vigência do Contrato;

14.2. A solicitação dos serviços obedecerá a conveniência e as necessidades do SEBRAE/SE;

Aracaju/SE, 06 de junho de 2017.

Maria Júlia Barreto Vasconcelos
Gerente da URI



ANEXO II
do Edital do PREGÃO N.º 12/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF n.º:

RG n.º:





ANEXO III
do Edital do PREGÃO N.º 12/2017

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (Denominação/Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do PREGÃO N.º 12/2017, do SEBRAE/SE, DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado.

03. Não possui sócio ou dirigente que figurem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente do SEBRAE/SE.

Aracaju/SE, ... de de 2017.

(Nome do Representante Legal)





ANEXO IV
do Edital do PREGÃO N.º 12/2017

MODELO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - GOVERNO FEDERAL
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

Dados da Pessoas ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção	Órgão Sancionador		
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF
Quantidade de registros encontrados: 13061 Data: 14/12/2016 12:48:59					

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

Dados da Pessoas ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção	Órgão Sancionador		
CNPJ/CPF	Nome *	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF
Quantidade de registros encontrados: 9 Data: 14/12/2016 12:51:34					



ANEXO V
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 12/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e a de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor MARCELO FARIAS BARRETO, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, brasileiro,,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, sob demanda, de locação, montagem e desmontagem de toldos, no Estado de Sergipe, para atendimento aos eventos de interesse do SEBRAE/SE (feiras, exposições, rodadas de negócios, seminários, oficinas, workshops etc), com disponibilização de materiais e mão de obra, atendendo ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e demais disposições do Edital do Pregão 12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

São elementos integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições:

- I- o edital do PREGÃO N.º 12/2017 e seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- o SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 12/2017 e na proposta da Contratada;



- b)** promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c)** efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- d)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão 12/2017;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f)** permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- g)** facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a prestação dos serviços;
- h)** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- i)** acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- j)** aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- k)** zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

- a)** executar os serviços, objeto deste Contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento e no de Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO Nº 12/2017;
- b)** informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- e)** indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f)** possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g)** sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- i)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- j)** arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- k)** arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao **SEBRAE/SE**, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;

- I) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome do SEBRAE/SE, salvo prévia e expressa autorização deste;
- n) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- p) apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações;
- q) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- r) responder perante o SEBRAE/SE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- s) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da prestação dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

5.2- A vigência do presente contrato perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O preço anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

6.1.1. A estimativa de valor total acima, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização. Portanto, o SEBRAE/SE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o recurso previsto.

6.2. O pagamento será efetuado por evento (feiras, exposições, rodadas de negócios, seminários, oficinas e workshops etc), conforme demanda do SEBRAE/SE, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Autorizações de Serviços atendidas, emitidas conforme estabelecido no item 12.2 do Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do evento, cujo preço será calculado atendendo ao disposto nas tabelas e subitens abaixo:

ITEM nº 1- Toldo (pirâmide) de 4x4m LONA BRANCA (Tabela 1)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	

1.1 Até 50km	
1.2 De 51 a 110km	
1.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 2- Toldo (pirâmide) de 5x5m LONA BRANCA
(Tabela 2)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
2.1 Até 50km	
2.2 De 51 a 110km	
2.3 Acima de 110 km	

ITEM n.º 3- Toldo (pirâmide) de 6x6m LONA BRANCA
(Tabela 3)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
3.1 Até 50km	
3.2 De 51 a 110km	
3.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 4 - Toldo (pirâmide) de 8x8m LONA BRANCA
(Tabela 4)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
4.1. Até 50km	
4.2. De 51 a 110km	
4.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 5 - Toldo (pirâmide) de 10x10m LONA BRANCA
(Tabela 5)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
5.1 Até 50km	
5.2 De 51 a 110km	
5.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 6 - Toldo (pirâmide) de 12x12m LONA BRANCA
(Tabela 6)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
6.1 Até 50km	
6.2 De 51 a 110km	
6.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 7 - Toldo (côncavo) de 4x3m LONA BRANCA
(Tabela 7)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
7.1 Até 50km	
7.2 De 51 a 110km	

7.3 Acima de 110 km

ITEM N.º 8 - Toldo (chapéu de bruxa) de 6x6m LONA BRANCA
(Tabela 8)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
8.1 Até 50km	
8.2 De 51 a 110km	
8.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 9 - Toldo (passarela) de 8x3m LONA BRANCA
(Tabela 9)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
9.1 Até 50km	
9.2 De 51 a 110km	
9.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 10 – Toldo (túnel) de 8x3m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 10)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
10.1 Até 50km	
10.2 De 51 a 110km	
10.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 11– Toldo com ESTRUTURA BOX TRUSS 10X10m LONA BRANCA
(Tabela 11)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
11.1 Até 50km	
11.2 De 51 a 110km	
11.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 12– Toldo com ESTRUTURA BOX TRUSS 12X12m LONA BRANCA
(Tabela 12)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
12.1 Até 50km	
12.2 De 51 a 110km	
12.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 13– Toldo (pirâmide) de 4x4m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 13)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
13.1 Até 50km	
13.2 De 51 a 110km	
13.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 14– Toldo (pirâmide) de 5x5m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 14)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
14.1 Até 50km	
14.2 De 51 a 110km	
14.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 15– Toldo (pirâmide) de 6x6m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 15)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
15.1 Até 50km	
15.2 De 51 a 110km	
15.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 16– Toldo (pirâmide) de 8x8m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 16)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
16.1 Até 50km	
16.2 De 51 a 110km	
16.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 17– Toldo (pirâmide) de 10x10m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 17)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
17.1 Até 50km	
17.2 De 51 a 110km	
17.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 18– Toldo (pirâmide) de 12x12m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 18)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
18.1 Até 50km	
18.2 De 51 a 110km	
18.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 19– Toldo (côncavo) de 4x3m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 19)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
19.1 Até 50km	
19.2 De 51 a 110km	

19.3 Acima de 110 km

ITEM N.º 20– Toldo com ESTRUTURA BOX TRUSS 10X10m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 20)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
20.1 Até 50km	
20.2 De 51 a 110km	
20.3 Acima de 110 km	

ITEM N.º 21– Toldo com ESTRUTURA BOX TRUSS 12X12m LONA TRANSPARENTE
(Tabela 21)

Und.	Valor Und (R\$)
Distância	
21.1 Até 50km	
21.2 De 51 a 110km	
21.3 Acima de 110 km	

6.2.1. A distância a ser considerada para cálculo do preço, será a da sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE até o local do evento **em qualquer ponto do Estado de Sergipe**.

6.2.2. Os valores a serem informados para as montagens terão como base a unidade, que será multiplicada pela necessidade da área total da montagem.

6.3. O pagamento dar-se-á após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nºs da agência e da conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

d) Outros documentos exigidos por Lei.

6.4. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

6.5. As Notas Fiscais em desacordo com o exigido não serão pagas até que a contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

6.6. As notas fiscais devem vir sempre acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social e FGTS.

6.7. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.8. O SEBRAE/SE não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.9. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

6.11. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

d) Outros documentos exigidos por Lei.

6.12. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, **que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.**

6.12.1. O preço ofertado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.**

6.12.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação integral do IPCA ou qualquer outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018, em seus diversos projetos/atividades e ações demandantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.



8.2. Os serviços serão solicitados pelo SEBRAE/SE com antecedência de 05 dias, através de Autorização de Serviços emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato, a qual especificará: o tipo, características e a quantidade de toldos, o local e o período de realização do evento, a Unidade do SEBRAE/SE que demandou a montagem, o início e término da montagem e o prazo para desmontagem.

8.3. Os serviços poderão ser solicitados para realização durante finais de semana e feriados.

8.4. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizará os materiais próprios para montagem/desmontagem dos toldos, mão de obra de montadores, e auxiliares de montadores, tudo em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, deste Edital, bem como, da Autorização de Serviços emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

8.5. A contratada será responsável pela limpeza da área total do evento, após a montagem e a desmontagem dos toldos.

8.6. A contratada providenciará o material necessário, devendo executar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Serviços, com material devidamente adequado e dentro de padrões de segurança, de forma a não colocar em risco qualquer pessoa que esteja nos locais dos eventos.

8.7. A contratada será responsável pela entrega dos cabos de energia, bem como em manter uma equipe de manutenção de plantão durante o evento, e, de realizar o seguro do evento.

8.8. Aparência visual dos materiais: lonas e aço tubular industrial e aço galvanizado etc. deverão estar limpos, sem manchas, emendas, marcas de fitas, etc. Caso sejam utilizados produtos com aparência que causem má impressão visual, será considerada inadimplência das obrigações assumidas, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital.

8.9. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando necessária

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATAUAL

9.1- A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor global estimado da contratação.

9.2 - A garantia de que trata o item anterior poderá ser:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

9.3- A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

10.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

10.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

10.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

10.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

10.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Relações Institucionais do SEBRAE/SE - URI, através de Fiscal/Gestor formalmente designado por Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017.

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Marcelo Farias Barreto
Diretor

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

